

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 78/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001529/2026-98

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/PRN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 54.256.997 MANOEL ALESSANDRO MARTINS BRAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.256.997/0001-74, com sede na Rua Maria Martins, nº 59, Conj., Bairro José Cordeiro, CEP 69.685-000, Tonantins/AM, neste ato representada por seu titular, MANOEL ALESSANDRO MARTINS BRAGA, CPF nº [REDACTED], telefone: (97) 8105-8989, e-mail: [REDACTED].

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **serviços de coffee break** regionalizado e **água mineral**, destinados à realização da 74ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI/ARS e das Reuniões dos Conselhos Locais de Saúde Indígena (CLSI), **no município de Tonantins/AM**, no âmbito do DSEI Alto Rio Solimões, conforme Cotação de Preços nº 70/2026.

COFFEE BREAK				MANOEL MARTINS	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Contratação de empresa especializada em serviços de Coffee break regionalizado. serviços para 47 pessoas durante os 05 (cinco) dias de Reunião. A empresa deve fornecer os utensílios (pratos, copos e talheres) e a organização do ambiente e distribuição. PROPOSTA DE CARDÁPIO-REUNIÃO CONDISI Horário de serviço: apenas pela tarde, às 15 horas. Bebidas: Café Com açúcar; Café Sem açúcar; Mingau de mungunzá c/ leite; Sucos naturais (cupuaçu e maracujá). Acompanhamento: Leite em pó integral; Biscoito de água e sal; Tapioca c/ manteiga; Sanduiche natural de frango; Banana madura cozida; Bolo de milho, macaxeira e chocolate; Salgados Variados (Coxinha, empada doce, bolinho de presunto e mussarela, pastelzinho de carne, pastelzinho de queijo, canudinho).	Diária 5 dias x 47 pessoas	235	R\$ 6.075,00	

ÁGUA MINERAL				MANOEL MARTINS	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Água Mineral sem gás (garrafa de 500ml/03 unidades por pessoa/dia) ATENÇÃO: A água mineral sem gás deve ser entregue no início da Reunião Ordinária, às 8h, no município de Tonantins/AM.	Garrafa de 500ml	705	R\$ 3,00	R\$ 2.115,00

VALOR TOTAL CONSOLIDADO**R\$ 8.190,00****COFFEE BREAK**

ATENÇÃO: Referente ao coffee break, será necessária a contratação de um serviço no município de Tonantins/AM, devido à logística. A entrega será realizada no local do evento, em Tonantins/AM.

- Horário de serviço: às 15 horas.

ATENÇÃO: A água mineral sem gás deve ser entregue no início da Reunião Ordinária, às 8h, no município de Tonantins/AM.

- Diante das especificidades, tratativas e recebimento, entrar em contato com a Chefe do Escritório Distrital ARS-AGSUS e Fiscal de contrato - Sra. Cristiane Ferreira da Silva, telefone (61) 99960-6138.

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.01 - DSEI Alto Rio Solimões 6.1.01.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 - Controle Social	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 6.075,00
	2.1.1.07.018 - Gêneros Alimentícios	R\$ 58.587,51

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco: CORA SCFI-403**, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	MANOEL ALESSANDRO MARTINS BRAGA Representante Legal
---	---